

LEI N.º 2.387, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

Dá Denominação a Bairro e seus Logradouros Públicos e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “**BAIRRO SÃO FRANCISCO**”, o bairro inominado situado no perímetro urbano de Monte Alegre de Minas, com início na Rua “G” e compreendido entre as Ruas Alan Kardec e São Francisco”.

Art. 2º. Passa a ter as denominações abaixo descritas as ruas do **Bairro São Francisco**:

1 – A Rua “A” passa a denominar-se “ **Rua Eurípedes Nogueira Balsanulpho**”;

2 – A Rua “B” passa a denominar-se “**Rua Athaydes Gervásio Parreira**”;

3 - A Rua “C” passa a denominar-se “**Rua Maria Abadia Souza Mendonça**”;

4 – A Rua “D” passa a denominar-se “**Rua Maria Aparecida Sousa Mendonça Vieira**”;

5 – A Rua “E” passa a denominar-se “**Rua Nailor Otoni do Nascimento**”;

6 – A Rua “G” passa a denominar-se “**Rua Maria Aparecida de Souza Silva**”;

7 – A Rua “H” passa a denominar-se “**Rua Wilkens de Oliveira**”;

8 – A Praça localizada entre as Ruas “C” e “D” passa a denominar-se **“Praça Walter Fonseca”**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placa denominativa no local, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.181 de 11-10-05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 24 DE DEZEMBRO DE 2.008.